GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-001849.989.24-9 (ref. TC-019263.989.22-0) – Recurso Ordinário.

Recorrente: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Assunto: Convênio entre a Diretoria de Ensino – Região de Itapecerica da Serra – Secretaria da Educação e Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Responsáveis: Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual) e José Antônio Pereira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/12/23, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRASPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL. 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO. ADEQUADA DEMONSTRAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS. COMPROVAÇÃO DO AUMENTO DE DEMANDA. ESTIMATIVAS DE CUSTOS CONDIZENTES COM AS DESPESAS REALIZADAS. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 13 de maio de 2026, preliminarmente, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para os fins de, reformando-se a decisão recorrida, julgar regular o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RZ7J-I5FL-7W2J-6S2Y

GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

4º Termo de Aditamento ao Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 13 de maio de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RZ7J-I5FL-7W2J-6S2Y